



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: Registro de Preços para eventual prestação de serviço de exames de endoscopia digestiva alta com ligadura elástica de varizes de esôfago, com fornecimento de materiais e mão de obra, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 662/23

Aos 29 dias do mês de Novembro de 2023, na cidade de Atibaia, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) **Grazielle Cristina dos Santos Bertolini**, Secretário(a) de Saúde, portadora do R.G. n.º 34.432.289-0 e CPF n.º 305.537.428-25, celebra com a empresa **UNIDADE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA**, estabelecida à Rua da Bahia, 342, Térreo Recreio Estoril, Atibaia-SP, CEP 12.944-060, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º 00.113.188/0001-84, representada neste ato pelo **Sr.(a) Alexandre Tellian**, portador do RG 10.445.322-9 / CPF: 117.515.718-07, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10.212/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes disposições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviço de exames de endoscopia digestiva alta com ligadura elástica de varizes de esôfago, com fornecimento de materiais e mão de obra, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses..

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LIGADURA (LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES DE ESÔFAGO) EM AMBIENTE HOSPITALAR	110	SE	R\$	R\$ 2.400,00

2.2. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.1.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

3.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

3.3. Das obrigações da **DETENTORA**

3.3.1. A **DETENTORA** deverá realizar os exames preferencialmente no município de Atibaia, com o objetivo de diminuir o absenteísmo e oferecer melhores condições de atendimento aos pacientes idosos, crianças e pacientes com necessidades especiais, diminuindo a necessidade de locomoção.

3.3.2. Caso a **DETENTORA** seja de outro município (até 80 km de distância), caberá a esta **DETENTORA** disponibilizar o transporte e a alimentação aos pacientes e 1 acompanhante, sem restringir a quantidade de pessoas a cada viagem. A **DETENTORA** será responsável por toda a logística do transporte.

3.3.3. A **DETENTORA** deverá ter Licença de Funcionamento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023

3.3.4. A DETENTORA deverá estar com o SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) atualizado na base de dados do Ministério da Saúde.

3.3.5. A DETENTORA deverá apresentar para a assinatura da Ata de Registro de Preços, declaração do responsável técnico pela realização dos exames com a devida comprovação de registro no Conselho de Classe (CRM - Conselho Regional de Medicina).

3.3.6. Após o recebimento do empenho, a DETENTORA deverá disponibilizar a agenda para o agendamento dos exames.

3.3.7. Havendo necessidade de exame com PRIORIDADE, a DETENTORA deverá disponibilizar e realizar o exame em até 48 horas e neste caso o laudo deverá ser entregue no ato do exame ou até 24 horas após a realização do exame.

3.3.8. Os laudos dos exames realizados na rotina deverão ser entregues em até 10 dias corridos em pasta própria identificada como o logo da empresa e da Prefeitura da Estância de Atibaia.

3.3.9. A CONTRATANTE agendará os exames de acordo com planilha de vagas mensais ofertadas pela DETENTORA, que deve ser disponibilizada com no mínimo 15 dias corridos de antecedência ao mês de realização dos exames.

3.3.10. Caberá à DETENTORA confirmar a presença do usuário (através de telefone ou whatsapp) e a realização do exame do usuário agendado na planilha. Esta produção será submetida a sistema próprio de digitação, que também estará sob responsabilidade da DETENTORA.

3.3.11. A CONTRATANTE realizará o pagamento por meio do faturamento, com base na planilha de confirmação dos exames realizados e ateste de realização pelo Gestor da Ata.

3.3.12. A DETENTORA deixará os serviços a disposição, a qualquer tempo de fiscalização e auditoria, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

3.3.13. Os laudos devem conter as fotos obtidas pela aquisição de imagens nos exames realizados com boa resolução de cor, em papel brilhante, sob responsabilidade de custos pela DETENTORA.

3.3.14. DETENTORA deverá realizar exames em regime de mutirão, sempre que pactuados com antecedência, solicitados pela CONTRATANTE, dentro ou fora do horário comercial, desde que comunicada com no mínimo 15 dias de antecedência.

3.3.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3.16. Será obrigatório uma visita prévia, antes da emissão da ordem de serviço, feita pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e auditoria do SUS, para constatação de espaço adequado conforme legislação vigente, antes de iniciar os procedimentos;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023

3.3.17. A DETENTORA deverá possuir todos os equipamentos necessários para garantia de um procedimento com segurança;

3.3.18. Caso haja alguma intercorrência durante o procedimento que seja necessário internação, é responsabilidade da DETENTORA, garantir a melhor assistência ao paciente sob sua responsabilidade. Só será autorizado o pedido de transferência para vagas de internação do SUS após estabilização completa do paciente, sendo responsabilidade do custeio da DETENTORA.

3.4. Da vistoria prévia

3.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo obrigatório a visita ao local da realização dos exames antes da emissão da ordem de serviço.

3.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a apresentação do serviço.

3.5. Da execução dos serviços

3.5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, a contar da data da homologação do pregão eletrônico, na forma que se segue:

3.5.2. A DETENTORA deverá disponibilizar a planilha para o agendamento dos exames com no mínimo 15 dias de antecedência ao mês de realização para a Regulação Municipal realizar os agendamentos. Deverá ser responsabilidade da DETENTORA garantir 48 hs antes a confirmação da presença do paciente.

3.5.3. Os serviços serão executados mediante agendamento conforme pactuado (sistema) realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5.4. A DETENTORA deverá indicar o dia, hora e local determinados, incluindo também o fornecimento de preparos e orientações que deverão ser encaminhados para a contratante via e-mail e fornecido um folheto explicativo sobre os exames e cuidados para encaminhamento virtual e físico por pedido.

3.5.5. Havendo necessidade de exame com prioridade, a DETENTORA deverá disponibilizar e realizar o exame em até 48 horas e neste caso o laudo deverá ser entregue no ato do exame ou até 24 horas após a realização;

3.5.6. A DETENTORA colocará à disposição dos beneficiários do Sistema de Saúde do Município de Atibaia/SP todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos na Ata, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como as pessoas portadoras de



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023

deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário;

3.5.7. Os laudos devem conter as fotos obtidas pela aquisição de imagens nos exames realizados, com boa resolução de cor, em papel brilhante, sob responsabilidade de custos pela DETENTORA.

3.5.8. Os resultados de exames deverão ser encaminhados à central de vagas na Secretaria de Saúde, em até 10 dias após a realização dos exames para encaminhamento às unidades.

3.5.9. Os exames deverão ser realizados em unidade própria de atendimentos do CONTRATADO, atendendo as legislações vigentes e normas sanitárias, garantindo todo espaço físico, equipamentos e mobílias necessárias, para prestar o serviço objeto deste termo.

3.5.10. Na data da execução do exame o paciente deverá apresentar a autorização para o procedimento, devidamente preenchida com todos dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico solicitante, autorizada pelo médico auditor/regulador do Município de origem, regulada e carimbada pela Divisão de Regulação de Vagas Ambulatoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia.

3.5.11. A DETENTORA, no ato do atendimento, solicitará ao usuário do Sistema de Saúde do Município de Atibaia/SP a apresentação da Carteira de Identidade, Cartão SUS e Autorização de Procedimentos, devidamente preenchida, assinada e carimbada pelos respectivos médicos solicitantes e autorizados pela Divisão de Regulação de Vagas Ambulatoriais da Secretaria Municipal de Saúde;

3.5.12. Em hipótese alguma, a DETENTORA poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pela Ata, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Atibaia/SP.

3.5.13. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

3.5.14. O atendimento deverá ser realizado em horário comercial e poderá ocorrer aos finais de semana;

3.5.15. A DETENTORA deverá realizar pesquisa de satisfação (eletrônica ou física) em todos os atendimentos. Haverá a obrigatoriedade de apresentação mensal do resultado para garantia de qualidade.

3.5.16. A DETENTORA se responsabiliza pelas intercorrências que ocorrerem no exame, sendo obrigatório garantir qualidade ao paciente até estabilização e após, realizar diálogo com a SMS para transferência do paciente ao SUS com contrarreferência.

3.6. Do recebimento



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023

3.6.1. Os resultados serão recebidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após realização dos exames, pela central de vagas, na Secretaria de Saúde, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em pasta própria identificada com o logo da empresa e da Prefeitura da Estância de Atibaia, apresentando as imagens em boa resolução com cor;

3.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da Ata irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à DETENTORA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da Ata.

3.6.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da Ata, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da Ata para recebimento definitivo.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Rotinas de Fiscalização

4.1.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.1.3. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos;

4.1.4. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.1.5. O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

4.1.6. A DETENTORA deverá manter preposto aceito pela Administração no local de execução do serviço para representá-la na execução da Ata;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023

4.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

4.1.8. A DETENTORA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desse termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

4.1.9. A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

4.1.10. Somente A DETENTORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;

4.1.11. A inadimplência da DETENTORA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ATA;

4.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por meio da Plataforma Eletrônica 1Doc ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade.

4.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4.2. Materiais a serem disponibilizados

4.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a DETENTORA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, utensílios e profissionais necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

5.1. Somente será pago pelos exames REALIZADOS, não devendo ser contabilizado, para fins de faturamento, os exames agendados e não realizados;

5.2. A quantidade de exames cobrados na Nota fiscal deverá ser igual à quantidade de laudos emitidos;

5.3. Os laudos deverão ser encaminhados, em formato PDF, junto com a Nota Fiscal para faturamento.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023

5.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

5.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, mantido o preço inicialmente ofertado;

5.4.4. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

6.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

6.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

6.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 6.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

6.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023

6.5. O Município de Atibaia providenciará o **pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

6.6. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

6.6.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

6.6.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

6.6.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

6.7. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.8. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação.

7.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

7.3. Será registrado o menor preço por item.

7.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023

7.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 7.4.**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.6. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

7.6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.6.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.6.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.7. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.8. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

7.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.10. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

7.11. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

7.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no **subitem 8.1.**



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023

7.13. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

7.13.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

7.13.2. a pedido do fornecedor.

7.14. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.14.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

7.14.2. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

7.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.16. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.16.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

7.16.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

7.17. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.17.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023

7.17.2. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

7.17.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

7.18. A existência de preço registrado **não obriga** a prefeitura da estância de atibaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

7.19. A Prefeitura da Estância de Atibaia **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Do Cancelamento do Registro de Preço

8.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens a, b e d do item 8.1.1.**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Do impedimento de licitar e contratar:

8.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.3. Das multas:

8.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 8.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 8.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

8.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023

8.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.2. A sanção estabelecida no item 8.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

9. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Atibaia, aos 29 dias do mês de Novembro de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
Secretária de Saúde

UNIDADE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA

Alexandre Tellian
Representante Legal

Testemunhas:

Miramar Martins de Souza Filho
CPF: 359.772.238-54

Talita Graziella D. C. B. Gatti
CPF: 294.156.928-63



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia

Contratada: Unidade de Endoscopia Digestiva Ltda

Ata de Registro de Preços: 662/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviço de exames de endoscopia digestiva alta com ligadura elástica de varizes de esôfago, com fornecimento de materiais e mão de obra, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Atibaia, 29 de Novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Emil Ono

Cargo: Prefeito.

CPF: 085.001.648-75

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Grazielle Cristina dos Santos Bertolini

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 305.537.428-25

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Grazielle Cristina dos Santos Bertolini

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 305.537.428-25

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023

Pela contratada:

Nome: Alexandre Tellian

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 117.515.718-07

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Grazielle Cristina dos Santos Bertolini

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 305.537.428-25

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CNPJ Nº: 45.279.635/0001-08

CONTRATADA: UNIDADE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA

CNPJ Nº: 00.113.188/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 662/23

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES DE ESÔFAGO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR (R\$): 264.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 29 dias do mês de Novembro de 2023.

Pelo contratante:

Nome: Grazielle Cristina dos Santos Bertolini

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 305.537.428-25

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Alexandre Tellian

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 117.515.718-07

Assinatura: _____